



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4206 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 118.00227/2020-81
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 118.00227/2020-81

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Segurança Pública e
Urbanismo

Estabelece a isenção das tarifas de água e esgoto aos consumidores beneficiados pela tarifa social, nos termos do art. 37, incs. I e II, da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, para as competências de outubro, novembro e dezembro de 2020.

PARECER CONJUNTO

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Governo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu parecer prévio, não vislumbrou óbice Jurídico.

É o relatório.

A Iniciativa do Governo Municipal, que estabelece a isenção do pagamento das tarifas de água e esgoto aos consumidores beneficiados pela tarifa social, para as competências de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Supremo Tribunal Federal fixou jurisprudência no sentido de que a remuneração dos serviços de água e esgoto é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário. Nessa ótica, observo que não incide no caso o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que diz respeito aos tributos. No mais a proposta nos parece de acordo com o princípio da isonomia haja vista os beneficiários da medida.

Pelo o que opinamos pela **inexistência de óbice jurídico à tramitação e aprovação da matéria e da Emenda nº 01.**

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Jesus Trogildo, Vereador**, em 17/12/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0190822** e o código CRC **23122699**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 042/20** –

CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM contido no doc 0190822 (SEI nº 118.00227/2020-81 – Proc. nº 0377/20 - PLCE nº 016), de autoria do vereador Cassio Trogildo, foi **APROVADO** em votação nominal durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça (05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS), da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS), da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (03 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS), da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS) e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS) realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 18 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Vereador Cassio Trogildo – Presidente: **FAVORÁVEL (0190822)**

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL (0190845)**

Vereador Adeli Sell: **FAVORÁVEL (0190852)**

Vereador Cláudio Janta: **NÃO VOTOU**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL (0190843)**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL (0190839)**

Vereador Moisés Barboza: **NÃO VOTOU**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vereador Idenir Cecchim - Presidente: **FAVORÁVEL (0190945)**

Vereador João Carlos Nedel - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL (0190986)**

Vereador Airto Ferronato: **NÃO VOTOU**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL (0191275)**

Vereador Valter Nagelstein: **FAVORÁVEL (0191201)**

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Vereador Roberto Robaina - Presidente: **FAVORÁVEL (0191071)**

Vereador Comissário Rafão Oliveira: **NÃO VOTOU**

Vereadora Karen Santos: **FAVORÁVEL (0191237)**

Vereador Paulinho Motorista: **NÃO VOTOU**

Vereador Professor Wambert: **NÃO VOTOU**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL (0191145)**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

Vereador Hamilton Sossmeier - Presidente: **FAVORÁVEL (0190912)**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL (0191261)**

Vereador Cláudio Conceição: **FAVORÁVEL (0191309)**

Vereador João Bosco Vaz: **FAVORÁVEL (0190885)**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL (0190892)**

Vereadora Mônica Leal: **FAVORÁVEL (0191094)**

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Vereador José Freitas - Presidente: **FAVORÁVEL (0191151)**

Vereador Luciano Marcantônio: **FAVORÁVEL (0191202)**

Vereador Aldacir Oliboni: **NÃO VOTOU**

Vereadora Cláudia Araújo: **FAVORÁVEL (0191224)**

Vereadora Lourdes Sprenger: **FAVORÁVEL (0191356)**

Vereador Paulo Brum: **FAVORÁVEL (0190958)**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 20/12/2020, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0191405** e o código CRC **A2E4ED7F**.

Referência: Processo nº 118.00227/2020-81

SEI nº 0191405